

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024**

Torna-se público que o HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço do item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 23/2023.

PROPOSTAS DE PREÇOS:	21 a 27 de agosto 2024
DATA DA SESSÃO	27 de agosto 2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	09:00 às 16:00 Horas
LINK:	www.portaldecompraspublicas.com.br

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços para correção em falha apresentada no conjunto radiológico LOTUS MOD. HF500M (Serial: 0052/232420).

1.2 - As especificações dos serviços a serem adquiridos, condições de entrega, quantidades e exigências estabelecidas constam na tabela e subitens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Prestação de serviços para correção em falha apresentada no conjunto radiológico LOTUS MOD. HF500M (Serial: 0052/232420). DADOS DA FALHA NO PAINEL: GERADOR HF 630. TEMPO: 0.056s – TPP: Erro: 83	1	SERVIÇO

1.3 - Os produtos ou serviços a serem adquiridos ou contratados, deverão ser entregues no horário de expediente de segunda a sexta-feira após assinatura do contrato no setor de radiologia do Hospital Beneficente Dr. César Santos, na Rua Alcides Moura 100, Vila Popular, Passo Fundo – RS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Poderão participar todos os interessados que atendam ao ramo do objeto e as condições previstas neste Aviso.

2.3 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, conforme estabelecido neste item.

2.4 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição e características e particularidades do objeto ofertado, as quantidades, as medidas e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

2.4.2 - O modelo de Proposta de Preço encontra-se no Anexo II deste Aviso;

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

2.6 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na venda e entrega do produto.

2.6.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o licitante o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou reparos necessários.

2.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso;

2.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

2.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.10 – Selecionar a opção ME/EPP no campo próprio, no caso de enquadramento nesta condição, para exercer o direito de preferência”, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3 - DA FASE DE LANCES

3.1 - A partir das 9:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR do item.

3.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

3.8 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.9 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.9.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.9.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.9.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3.10 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços adequada ao último lance, dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação no sistema.

3.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.12 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.12.1 - contiver vícios insanáveis;

3.12.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.12.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.12.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.12.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.13 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

4.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

4.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

4.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.5 - Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

4.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

4.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.5 - Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante.

4.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na **data de abertura do certame**.

4.6.1 - Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

4.7 - Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.7.1 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

4.8 - As declarações especificadas no subitem 4.9.5, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

4.8.1 - Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.9 - Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.9.1 - Documentos pertinentes à Habilitação Jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados à Lei Federal 10.406/02. a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/2002.

II - Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

III - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

IV - Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

4.9.2 - Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

IV - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde o licitante for sediado.

V - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde o licitante for sediado.

VI - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

VII - Certidão de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

4.9.3 - Documentos pertinentes à Qualificação Econômica Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.9.4 – Documentos pertinentes á qualificação Técnica:

I - Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação (artigo 67, parágrafo 5º).

II - Comprovante de Registro junto a entidade Competente (CREA) em nome da empresa licitante;

III - Comprovante de Registro do profissional responsável pela realização do serviço, junto a entidade competente (CREA)

4.9.5 – Declarações:

I - Declaração de que o licitante não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Que não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;

c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal 5.188/2016.

II - Declaração de que o licitante atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

III - Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV - Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no Edital e seus Anexos.

V - Declaração de que a licitante efetuou visita técnica nas dependências do Hospital. (A presente declaração será emitida pelo Hospital no ato da visita, sendo que esta deverá ser previamente agendada com a servidor Diego Chimango através do fone (54) 3316.4531 ou Declaração emitida pelo licitante de que abre mão da visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições de trabalho e complexidade do objeto da licitação.

4.9.6 - No caso de pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, além dos documentos solicitados no item 4.0 apresentar:

I - Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como ME ou EPP, devidamente registrado pelo órgão competente;

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.11.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado .

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada, com base no “VALOR DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1 - A proposta eletrônica deverá ser expressa em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.1.2 – Julgamento deverá ser por item a item.

5.3 - A proposta de preços vencedora deverá ser apresentada em 01 (uma) via, eletronicamente em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

6 - DO PREÇO ESTIMADO

6.1 - A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

7 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Para a consecução do objeto deste Aviso de Contratação será observado a previsão de receita e despesa através da dotação orçamentária:

22.01.10.302.0015.2657-Manutenção dos Serviços Clínicos

0501-Outros Recursos não vinculados

0000400-0400-Recurso livre adm. indireta

Reduzido- 66

3.3.90.39.05.00.00.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em parcela única correspondente ao valor da proposta vencedora mediante a emissão da nota fiscal.

8.2.1 - O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias, após as devidas conferências e confirmação da entrega.

8.2.2 - O pagamento somente será efetuado mediante a retenção dos tributos cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

8.2.3 - Para fins de pagamento será considerado a data do “atesto”, certificando a efetiva entrega do produto contratado.

8.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

8.3 - Não haverá antecipação do pagamento.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

8.6 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o Contratante.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DO CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- 9.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto nas condições exigidas;
- 9.1.3 - Fiscalizar e acompanhar as condições de entrega do produto através do Setor requisitante.
- 9.1.4 - Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 9.1.5 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária à perfeita entrega do objeto contratado;
- 9.1.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 9.1.7 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 9.1.8 - Apontar a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades no produto entregue e, no caso de sua ocorrência, proceder as devidas notificações.

9.2 - DA CONTRATADA:

- 9.2.1- Executar fielmente o objeto deste aviso de contratação, atendendo todas as exigências e especificações do produto e as condições de entrega estabelecidas, com boa qualidade e dentro dos padrões exigidos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- 9.2.3 - Executar a entrega do objeto na qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 9.2.4 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;
- 9.2.5 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.2.6 - Cumprir todos os prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação;
- 9.2.7 - Comunicar qualquer irregularidade ou eventuais problemas relacionados a entrega do produto ou o não cumprimento do prazo de entrega;
- 9.2.8 - Entregar ou executar o objeto contratado no prazo e no endereço estabelecido pelo contratante.
- 9.2.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, na totalidade ou em parte e no prazo estipulado, quando for constatado irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções relacionadas a qualidade e especificações do produto;
- 9.2.10 - Responsabilizar-se, integralmente, pela qualidade do produto entregue;
- 9.2.11 - Fornecer garantia por conta do produto fornecido.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Os casos de inexecução do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 5 % (cinco por cento) do valor total contratado por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste termo;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.3 - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

10.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas em relação ao objeto poderão ser elucidados nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo telefone (54) 3316-4519 ou e-mail: licitacao01.hbcs@pmpf.rs.gov.br e licitacao02.hbcs@pmpf.rs.gov.br

11.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente termo serão sanados pelo(a) Agente de Contratação, com auxílio, sempre que necessário, da Assessoria Jurídica do Hospital, obedecida a legislação vigente.

12- ANEXOS

12.1 – Anexo

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Proposta de Preço.

III -Modelo de Declarações.

IV – Minuta do Contrato.

Luís A. Schneiders
Diretor Geral